



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

DECRETO Nº 2005/2017

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Capim Branco, nos termos do disposto nos artigos 170 e SS do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007.

DECRETA

Art. 1º Nomeia a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, de caráter permanente, na forma do art. 172 do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007, composta pelos três servidores abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro, sendo o segundo nomeado secretário:

Presidente: Nilber Rodrigues da Silva

Secretária: Maria da Conceição de Deus

Membro: Eduardo Ferreira dos Reis Filho

Art. 2º A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar observará e aplicará os princípios relativos à Administração Pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, entre outros.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 4º A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo, sempre que necessário.

Art. 5º Durante a realização do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão poderá ausentar-se do exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo à remuneração, pelo período demandado para prática dos atos processuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2001/2016.

Capim Branco, 11 de abril de 2017.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL